

## TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° 108/2025

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 053/2023 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A COMPANHIA DE SANEAMENTO MUNICIPAL - CESAMA E A EMPRESA BAUMINAS QUÍMICA N/NE LTDA.

A **COMPANHIA DE SANEAMENTO MUNICIPAL - CESAMA**, empresa pública municipal situada nesta cidade na Av. Rio Branco, 1843 – 8° ao 11° andares – Centro, CNPJ n° 21.572.243/0001-74, neste ato representada pelo seu representante legal abaixo assinado, doravante denominada **CONTRATANTE**; e **BAUMINAS QUÍMICA N/NE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 23.647.365/0006-12, situada na Loc. Estrada do Pedregoso, N.º 3.189 – Distrito Industrial – Campo Grande– Rio de Janeiro/RJ, CEP: 23.013-090, neste ato representada por seu representante legal abaixo assinado, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar, sob permissivo expresse na Lei 13.303/16 e no Regulamento interno de Licitações, Contratos e Convênios da CESAMA, o presente **TERMO ADITIVO CONTRATUAL**, em conformidade com a justificativa, autorização firmada pela autoridade competente e demais elementos constantes do **Processo Eletrônico 966/2023**, PREGÃO ELETRÔNICO N° 017/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA:

O prazo contratual previsto na cláusula 4.1 do Contrato n° 053/2023 será aditado por mais 01 (**um**) mês, ficando prorrogado de **20 de junho de 2025 a 20 de julho de 2025**.

### CLÁUSULA SEGUNDA:

O valor total atualizado do contrato, para o novo período de vigência do ajuste (de 20/06/2025 a 20/07/2025), é de **R\$293.047,50 (duzentos e noventa e três mil quarenta e sete reais e cinquenta centavos)**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA:**

3.1. O valor total da garantia contratual de 1% do valor referido para 01 (um) mês, conforme atualização do valor contratual é de R\$ 2.930,47 (dois mil, novecentos e trinta reais e quarenta e sete centavos).

3.2. Neste ato, a CONTRATADA compromete-se a renovar, no prazo de dez dias úteis, a garantia contratual nas modalidades previamente previstas no contrato original.

**CLÁUSULA QUARTA:**

Ratificam-se as demais cláusulas do contrato original e dos demais termos aditivos que não foram alteradas por este instrumento.

E por estarem assim ajustados, subscrevem o presente termo, na forma eletrônica<sup>1</sup>.

Juiz de Fora, data da assinatura

Lincoln Santos Lima  
Diretor Presidente – **CESAMA**

Milena Tancredo Zambonini da Costa  
**BAUMINAS QUÍMICA NNE LTDA**

---

<sup>1</sup> Código de Processo Civil – Art. 784, §4º

A Lei nº 14.620/2023 incluiu o §4º ao art. 784 do CPC, reforçando a força executiva dos contratos eletrônicos:

“§ 4º Nos títulos executivos constituídos ou atestados por meio eletrônico, é admitida qualquer modalidade de assinatura eletrônica prevista em lei, dispensada a assinatura de testemunhas quando sua integridade for conferida por provedor de assinatura.”(grifo nosso).

Companhia de Saneamento Municipal – Cesama  
Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro  
CEP: 36.013-020 | Juiz de Fora - MG | Telefone: (32) 3692-9200